

## **COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

### **MENSAGEM Nº 1.433, de 1999**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 27, de 18 de março de 1999, que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Presidente Prudente Ltda para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**RELATOR: Deputado GIVALDO CARIMBÃO**

#### **I - RELATÓRIO**

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 1.433, de 1999, o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Presidente Prudente Ltda. para explorar, a partir de 1º de maio de 1994, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso II, alínea "h", do art. 32 do Regimento Interno.

## **II - VOTO DO RELATOR**

O processo de renovação de outorga requerida pela Rádio Difusora de Presidente Prudente Ltda., executante de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, encontra-se de acordo com a prática legal e documental atinente ao processo renovatório.

As exigências do Ato Normativo nº 1, de 1999, desta Comissão, foram atendidas e os documentos juntados ao autos indicam a regularidade na execução dos serviços de radiodifusão.

O ato de renovação de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado **GIVALDO CARIMBÃO**  
Relator

## **COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001**

Aprova o ato que renova a permissão da Rádio Difusora de Presidente Prudente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

#### **O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 27, de 18 de março de 1999, que renova a permissão da Rádio Difusora de Presidente Prudente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, sem direito de exclusividade, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado **GIVALDO CARIMBÃO**  
Relator